



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

DYONISIO FRAINER

MATRÍCULA:

098921 01 55 2017 4 00101 208 0039687 11

SEXO Masculino COR Branca ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, com 86 anos de idade

NATURALIDADE Veranópolis-RS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 007.378.870-87 ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de Ignacio Frainer e Angela Mezzalira Frainer e era residente na(o) Rua General Sampaio, n° 161, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Quatro de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas e quinze minutos DIA 04 MÊS 04 ANO 2017

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Unimed, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE Broncopneumonia, demência. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Memorial dos Freis Capuchinhos, em Caxias do Sul-RS DECLARANTE Irene Angela Bianchi

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Claudia Molardi de Filippis Fochesato, CRM n° 25541

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES Óbito registrado em cinco de abril de dois mil e dezessete (05/04/2017). Era religioso Frei Capuchinho. Não deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em vinte e três de março de um mil e novecentos e trinta e um.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Titular do Ofício: Roberto Ruschel da Silva
Comarca: Caxias do Sul-RS
Caxias do Sul - RS
Rua Marechal Floriano, n° 220 - Bairro Pio X
Fone: (054) 3228-7980
E-Mail: cartorioruschel@uol.com.br / site:
www.cartorio1zonacaxias.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Caxias do Sul, 05 de abril de 2017.

- [Assinatura]*
- Roberto Ruschel da Silva - Oficial de Registros
 - Simone Zimmermann Ruschel - Substituta
 - Rochelle Conti Bones - Coord. Escrevente Autoriz.
 - Francieli Aline Dal Sotio - Escrevente Autorizada
 - Tatielen dos Santos de Souza - Escrevente Aut.
 - Simone Simiano - Atendente

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n. 12.592/2006)

0130 00.1700003 02893

Emolumentos: Gratuito

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjs.rs.br

ARPENBRASIL BA 001291061 BRP



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Boas, com carinho

Ofício nº 4895/2021/SG

Juiz de Fora, 07 de julho de 2021

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Consulta sobre Denominação de Logradouro
De Autoria do Vereador Hitler Vagner Cândido de Oliveira

Assunto: Informações (presta)

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a Exmo. Sr. Vereador Hitler Vagner Cândido de Oliveira a resposta referente a Consulta sobre Denominação de Logradouro Público, cujo os pareceres dados pelas Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR), Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR) e a Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora (EMCASA) encontra-se em anexo.

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 – Juiz de Fora - MG
Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 – 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 2- 20.455/2021

De: Gabriel D. - SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG

Para: SESMAUR - SAPG - Supervisão II de Apoio ao Gabinete - A/C Valter D.

Data: 11/06/2021 às 13:17:52

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SAPG, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL, REL

Consulta Denominação de Logradouro

Prezados(as)

Trata-se de área particular, não havendo Projeto de Parcelamento aprovado, arquivado neste DCIM.

Em relação ao segundo questionamento, "O logradouro está localizado em loteamento irregular, ou seja, mesmo que tenha planta aprovada, cumpriu as demais exigências legais para se tornar um loteamento regular?", entendemos ser plausível o encaminhado do mesmo à SCUR, e/ou SEPUR, uma vez que trata-se de um questionamento inerente aos setores que analisam e aprovam os parcelamentos no município, considerando suas características legais, técnicas e urbanísticas.

Por fim, em relação ao terceiro questionamento, "Há processo de regularização fundiária em aberto para a área em que está localizado o logradouro?", entendemos que deva ser encaminhado à EMCASA, ou SEPUR, uma vez que a área pode estar em processo inicial de regularização, sem que tenha havido o encaminhado a este DCIM.

Somos, portanto, pela INVIABILIDADE das denominações, face ao primeiro parágrafo.

Atenciosamente,

Gabriel Augusto Delamare Eveling
Supervisor de Informações Cadastrais Georeferenciadas

Memorando 4- 20.455/2021

De: Eduardo M. - SESMAUR - DLU - SCUR

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Raphael R.

Data: 15/06/2021 às 11:20:42

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SAPG, SESMAUR - DLU - SCUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL, REL

Consulta Denominação de Logradouro

Prezado Assessor,

Acerca do questionamento do Memorando 20.455/2021 e considerando a informação já prestada no Despacho 2-20.455/2021, a localidade não encontra-se figurada em projeto aprovado pelo Município e, por conseguinte, não possuímos registros quanto à sua implantação estando esta em desacordo, ou não, com as exigências legais pertinentes à atividade de parcelamento de solo (loteamento).

Dito isto, corroboramos com as informações prestadas pelo Supervisor de Informações Cadastrais Georreferenciadas, portanto, a referida área pode ser declarada irregular e, por conseguinte, não é passível de denominação.

Respeitosamente,

Eduardo Meireles Mello
Supervisor de Controle Urbanístico

**Memorando 20.455/2021**

De: **Livia Delgado Rodrigues** Setor: **EMCASA - Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora**

Despacho: **7- 20.455/2021**

Para: **DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo**

Assunto: **Consulta Denominação de Logradouro**

Juiz de Fora/MG, 18 de Junho de 2021

Prezada,

Em atendimento à vossa solicitação, cabe-nos esclarecer que atualmente não há nenhum processo de regularização fundiária em curso na Emcasa. A empresa é uma prestadora de serviços habitacionais, que tem executado ações de regularização fundiária somente sob demanda da administração direta, mais especificamente do órgão de planejamento urbano, responsável pelo planejamento da política de habitação de interesse social no Município.

No entanto, a Emcasa executou ao longo dos anos loteamentos populares em áreas de sua titularidade. Quanto ao caso em tela, temos a esclarecer que não se trata de área de nossa propriedade.

Atenciosamente,

Livia Delgado Rodrigues
Diretora Presidenta

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 07/07/2021 08:47:13 por Carlos Henrique - ASSESSOR 1

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



**Memorando 20.455/2021**

De: **HELDER AUGUSTO ALVES AFFONSO** Setor: **SEPUR - Secretaria de Planejamento Urbano**

Despacho: **9- 20.455/2021**

Para: **DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo** AC: **Aline Cristina Laier**

Assunto: **Consulta Denominação de Logradouro**

Juiz de Fora/MG, 30 de Junho de 2021

Prezada Gerente,

Em resposta ao contido no Despacho 6-20.508/2021 temos a informar:

Não há processo de regularização tramitando no âmbito da SEPUR, relativamente ao parcelamento em que se situa a via objeto da Consulta de Logradouro Público.

Depreende-se das informações lançadas nos Despachos 2, 4 e 7-20.508/2021, ser desaconselhável a propositura de denominação para a via, por se tratar de área particular, com parcelamento irregular e sem processo de regularização em curso.

Atenciosamente,

Hélder Augusto Alves Affonso
SEPUR/Assessoria

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 07/07/2021 08:47:27 por Carlos Henrique - ASSESSOR 1

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." *Dwight Eisenhower*



20400

Vereador (a) Hitler Wagner Cândido de Oliveira	Data 07/06/2021
---	-----------------

IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO

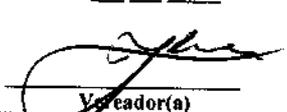
Bairro Bosque Dias Tavares	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Logradouro
-------------------------------	------------	--

Nome atual ou Ponto de Referência:
Acesso 05

Nome Proposto:
Rua Bispo Dom Clóvis Frainer

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),
Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em ___/___/___.


Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação?	Não <input type="checkbox"/>
Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Lei nº _____ Em ___/___/___.
Sim <input type="checkbox"/> Lei nº _____/___.	

OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)

SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO

SIM

Em ___/___/___.

Nome ou Carimbo/Assinatura

De: SEMAUR
Para: SG

À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:

VIÁVEL INVIÁVEL

Em ___/___/___.

Secretário (a) – SEMAUR/PJF

CONCLUSÃO

De: SG
Ao(À) Vereador (a)

Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.

Em ___/___/___.

Secretário (a) – SG/PJF

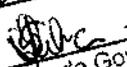
I - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição ser encaminhada ao Conselho de 65ito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo, para fins de proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, implantação do recurso ou da ordem de serviço para execução obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2014).

RECEBIDO EM

07/106/2021

PROTOCOLO N.º _____

HORA 16:56



PJF/Secretaria de Governo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

DYONISIO FRAINER

MATRÍCULA

090021 01 55 2017 4 00101 208 003067 14

SEXO	RACIA	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Solteiro, com 86 anos de idade

MUNICÍPIO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	SEXO
Gravataúba/RS	CPF 007.376.070-07	Masculino

DECLARAÇÃO DO ÓBITO
Foi de fato falecido o Sr. **Dyonisio Frainer**, filho de **Angela Mazzetta Frainer** e **Angelo Frainer**, nascido em **Gravataúba, RS, Brasil**, em **08/05/1931**, em **Gravataúba, RS, Brasil**.

DATA E LOCAL DO ÓBITO
O falecimento ocorreu em **08/05/2017**, às **quatorze horas e quinze minutos**, em **Gravataúba, RS, Brasil**.

LOCAL DO ÓBITO
O falecimento ocorreu em **Gravataúba, RS, Brasil**.

CAUSA DO ÓBITO
O falecimento ocorreu em decorrência de **Doença cardíaca**.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO DO ÓBITO
Dr. Carlos Roberto de Souza, em Gravataúba, RS, Brasil

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ÓBITO
Dr. Carlos Roberto de Souza, CRM nº 25541

DECLARAÇÃO DO ÓBITO
O falecimento ocorreu em decorrência de **Doença cardíaca**, em **Gravataúba, RS, Brasil**, em **08/05/2017**, às **quatorze horas e quinze minutos**.

001291061 BRP